



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Terça-feira • 19 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 2150

Esta edição encontra-se no site: [www.planaltino.ba.io.org.br](http://www.planaltino.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Aviso De Pregão Presencial Nº: 005/2019** - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do Município de Planaltino-BA.
- **Errata Da Edição Nº 2149 De 19 De Fevereiro De 2019.**
- **Edital Do Pregão Presencial Registro De Preços Nº. 005/2019 Pregão Presencial Registro De Preços Nº. 005/2019.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Joseval Alves Braga / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Avenida André Magalhães, 188

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZUZ1PV5OY/KZIPLC1EK4FQ

## Licitações



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL** **Nº: 005/2019.**

O Município de Planaltino-Bahia, através de seu Pregoeiro Oficial, no exercício das atribuições que lhe confere o **DECRETO Nº: 017/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**, torna público aos Interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº: 005/2019, no dia 07 de março de 2019, às 08:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida André Magalhães, 188 - Centro – Planaltino-Ba.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do Município de Planaltino-BA.**

Edital disponível no Diário Oficial do Município:  
<http://www.planaltino.ba.io.org.br/diarioOficial>.  
Maiores informações pelo telefone: (73)3544-2313, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 horas.

Planaltino – Estado da Bahia, 19 de fevereiro de 2019.

**Danilo José de Souza Vieira**  
Pregoeiro

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000 – CNPJ: 13.769.021/0001-18  
Tel.: (73) 35442313/35442318 – e-mail: copelplanaltino@gmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZUZ1PV5OY/KZIPLC1EK4FQ

Esta edição encontra-se no site: [www.planaltino.ba.io.org.br](http://www.planaltino.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
MUNICÍPIO

## ERRATA DA EDIÇÃO Nº 2149 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

### ONDE SE LÊ:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de n.º 107/2018, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA e AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 13.769.021/0001-18, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.184.316/0001-08, com endereço: Rua Barão do Rio Branco, 94 – Centro, Maracás/Bahia, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato, conforme faculta o Artigo 65, I b da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo alterar o valor global inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2018, em virtude de substanciar o acréscimo no serviço licitado, uma vez que houve a necessidade do aumento da demanda. Desta feita, o valor global do Contrato passará a ser R\$ 672.726,87 (Seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), em razão de o acréscimo ora aditado representar R\$ 22.882,69 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), os quais serão dissolvidos proporcionalmente nos demais pagamentos pertinentes ao Contrato.

**Parágrafo Único:** O acréscimo motivador do presente aditivo decorre devido ao aumento da demanda do Município, sendo necessário realizar aditivo, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino, 01 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA

Joseval Alves Braga – prefeito

Contratante

AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA  
Contratado(a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.  Planaltino - Bahia, 01 de fevereiro de 2019.  Advogado:	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.  Planaltino - Bahia, 01 de fevereiro 2019.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318  
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZUZ1PV5OY/KZIPLC1EK4FQ

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
CAMPUS MUNICIPAL

**LEIA-SE:**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato de n.º 107/2018, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA e AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **13.769.021/0001-18**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF n.º 331.886.105-72 e RG n.º 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **28.184.316/0001-08**, com endereço: Rua Barão do Rio Branco, 94 – Centro, Maracás/Bahia, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato, conforme faculta o Artigo 65, I b da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo alterar o valor global inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2018, em virtude de substanciar o acréscimo no serviço licitado, uma vez que houve a necessidade do aumento da demanda. Desta feita, o valor global do Contrato passará a ser R\$ 672.143,04 (Seiscentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e quatro centavos), em razão de o acréscimo ora aditado representar R\$ 22.882,69 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), os quais serão dissolvidos proporcionalmente nos demais pagamentos pertinentes ao Contrato.

**Parágrafo Único:** O acréscimo motivador do presente aditivo decorre devido ao aumento da demanda do Município, sendo necessário realizar aditivo, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino, 01 de fevereiro de 2019.

**MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**

Joseval Alves Braga - Prefeito

Contratante

**AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**  
Contratado(a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.  Planaltino - Bahia, 01 de fevereiro de 2019.  Advogado:	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.  Planaltino - Bahia, 01 de fevereiro 2019.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318  
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZUZ1PV5OY/KZIPLC1EK4FQ

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
DADOS DO EDITAL**

**I. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO**

Dia 07 de março de 2019, às 08:30 horas.

**II. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

A sessão de processamento do registro de preços, pela modalidade Pregão Presencial, será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida André Magalhães, 188 - Centro – Planaltino-Ba, iniciando-se no dia 07 de março de 2019, às 08:30 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal Nº 019/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal Nº: 017/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

**III. OBJETO DA LICITAÇÃO**

*Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Planaltino-BA, conforme relacionado no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas. O objeto da contratação foi caracterizado como de natureza comum, vez que, para seu fornecimento e execução não se exige singularidades e complexidades, podendo ser avaliado e quantificado objetivamente, de acordo com as especificações constantes deste edital e das planilhas orçamentárias que dele faz partes integrantes.*

**IV. FORNECIMENTO**

O fornecimento será parcelado. Periodicamente o município solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar o fornecimento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**V. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de fornecimento/fatura, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura, acompanhada dos comandos-requisições assinadas por pessoa devidamente autorizada e credenciada pela Prefeitura Municipal que deverão acompanhar as Notas Fiscais;
- b) As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamento das requisições, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pela Prefeitura.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planaltino.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**VI. ANEXOS**

Anexo I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS; Anexo II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO; Anexo IV – MODELO DE CREDENCIAL; Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR; Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

**1. TIPO.**

1.1 Menor Preço (**POR LOTE**).

**2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

2.2 - A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Planaltino;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Aquele que mantenha qualquer tipo de vínculo trabalhista com o município, seja na condição de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4-REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

4.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;

4.2 Lei Federal 10.520/02;

4.6 Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

4.7 Decreto de Lei Nº 003/2016 em 22 de janeiro de 2016.

4.8 Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

**5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 - Em se tratando de ME - micro empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas** e a declaração (**Anexo VIII**) quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos Arts. 42 a 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 34 da Lei 11.488/2007. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7 A licitante para fins de comprovação de que não está impedida de licitar e contratar, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) Registro Negativo do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).
- b) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa e dos sócios.
- c) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da licitante e dos sócios.
- d) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar. (Anexo VII).



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

5.8 - Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**6 - PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

- 6.1 - A Proposta de Registro de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.
- 6.2 - Estar datilografada, manuscrita ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.
- 6.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.
- 6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - número do Pregão para Registro de Preços;
  - descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado (caso haja), em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I, deste Edital;
  - preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.6 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.7 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- 6.8 - A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende a todas as exigências do instrumento convocatório sendo elas de qualidade, quantidade ou forma de apresentação sob pena de desclassificação da proposta, bem como, sofrer as sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos.
- 6.9 - O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar declaração de que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I, deste Edital.
- 6.10 - Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 6.11 - O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura da AFM (Autorização para Fornecimento).
- 6.12 - O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos **Itens** integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, porém, cotação inferior à quantidade de **itens** prevista no **lote** que concorrer o licitante.
- 6.13 - A falta de indicação, na Proposta de Preços, do dado ao qual se refere o subitem 6.7, implicará na aceitação das condições deste edital.

**7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

- 7.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.
- 7.2 - Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.2.2 - A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

7.2.3 - **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

- Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto desta Licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do referido atestado. Quando se tratar de



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.**

comprovação de aptidão fornecido por órgão público deve ser acompanhado de cópia do contrato ou do extrato de publicação do contrato no respectivo Diário Oficial do Município.

7.2.4 - **Qualificação econômico-financeira** será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2.4.1 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

7.2.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
  - 1 - publicados em Diário Oficial; ou
  - 2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - 3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - 1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - 2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso:
  - 1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.2.4.3 - As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 5.1.3.b do Edital de Tomada Preço em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial; e
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

7.2.4.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.4.5 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.2.4.6 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.2.4.7 Os índices deverão obrigatoriamente ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, devendo vir acompanhado da certidão de regularidade do profissional dentro do prazo;

7.2.4.8 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.2.5 - **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital.

7.3 - A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, será automaticamente inabilitada com a consequente devolução da Proposta de Preços, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme § 3º do Art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste item.





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.**

7.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 8.1 - O critério de julgamento do REGISTRO DE PREÇOS será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.1.1 - O Município poderá revogar itens do registro vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8.1.2 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.1.3 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 8.1.4 - Os preços considerados inexequíveis ou superiores aos de mercado não serão registrados.
- 8.2 - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 8.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- 9.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- 9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 9.7 - Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 9.7.1 - Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.7.2 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.7.3 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.7.4 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 9.8 - Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 9.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 9.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.
- 9.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.
- 9.12 - O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 9.13 - Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo ÍTEM, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro.
- 9.14 - Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.
- 9.15 - A cada 90 (noventa) dias poderá repetir-se apenas o julgamento de preços após convocação de todos os habilitados mediante **aviso** publicado no Diário Oficial do Município e envio de comunicação escrita para apresentação de novas Propostas de Preços. A Administração comporá novo quadro de Registro de Preços, atualizando-o de acordo com as novas propostas apresentadas.

**10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

- 10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.7 - Autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 10.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 11- DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 - Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Administração do Município, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento – AFM, a empresa deverá representar-se por:
- a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;
- b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.
- 11.3 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 11.4 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 11.5 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 11.7 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.8 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.10 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.11 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.12 - A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.

#### 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior tomará válido o REGISTRO DE PREÇOS com a posterior e subsequente adjudicação homologando.
- 12.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à efetiva contratação.

#### 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.**

- 13.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.
- 13.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 13.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 13.4 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado na Ata do Registro de Preços.
- 14.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o item 6.11 dentro do prazo constante da AFM (Autorização para Fornecimento de Material) e o recebimento e a conferência do material será efetuado pelas Unidades Administrativas solicitantes, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- 14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15 - PENALIDADES**

- 15.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.
- 15.2 - A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento de Material - AFM ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.3 - inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 15.4 - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- 15.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**16 - RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 16.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 16.2 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.
- 16.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.
- 16.5 - O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:
- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;
- b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;
- c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**17 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2 - Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.**

18.3 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

18.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

18.6 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.7 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ubaíra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3544-2318 ou pelo site [www.Planaltino.ba.io.org.br](http://www.Planaltino.ba.io.org.br)

18.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, bem como, do Decreto Municipal 4.7 Decreto Lei Nº 003/2016 em 22 de Janeiro de 2016.

18.10 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

**Anexo II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO;**

**Anexo IV – MODELO CREDENCIAL;**

**Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;**

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;**

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;**

**Anexo VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Planaltino – Ba, 19 de fevereiro de 2019.

**Danilo José de Souza Vieira**  
Pregoeiro



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO SRP Nº 005/2019	OBJETO: <i>Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Planaltino-BA.</i>	
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS : 60 (SESENTA) DIAS		

LOTE I - CARNES E FRIOS					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Carne de charque, de 1ª qualidade embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	KG	110		
2	Carne bovina moída, congelada, de 1º categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente com identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	KG	135		
3	Carne bovina, congelada, de 1º categoria (alcatra, coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	KG	280		
4	Carne bovina, salgada, de 1º categoria (alcatra, coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente com identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	KG	280		
5	Carne suína salgada, de 1ª categoria, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	KG	50		
6	Carne de frango (corte filé de Peito), embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	KG	305		



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

7	Carne de peixe filé de (Merluza), congelada, embalagem plástica sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, peso, fabricante e temperatura de estocagem, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	KG	85		
8	Carne suína fresca, de 1ª categoria, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	KG	40		
9	Frango congelado, embalada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com identificação e prazo de validade mínima de 6 meses	KG	75		
10	Presunto, fatiado e embalado, embalada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com identificação e prazo de validade mínima de 6 meses	KG	110		
11	Queijo mussarela, fatiado e embalado, embalada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com identificação e prazo de validade mínima de 6 meses	KG	110		
12	Linguiça defumada, de 1ª categoria, embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com identificação, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	KG	105		
13	Cxa/Sobrecoxa de frango congelado	KG	290		
14	Carne Bovina musculo	KG	80		
15	Salsicha	KG	170		
<b>TOTAL GERAL</b>					

LOTE II - ALIMENTOS SECOS					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, Saco em polietileno leitoso. Ingredientes indispensáveis: Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	KG	71		
2	Açúcar Cristal, Branco, em embalagem 1kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	KG	1560		
3	Aveia em flocos finos, embalagem de 250g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	40		
4	Arroz Branco Polido "tipo 1", classe longo e fino, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	345		
5	Arroz parabolizado embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	465		
6	Feijão carioca, tipo 1, embalagem plástica resistente e transparente, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KG	415		
7	Feijão fradinho, embalagem plástica resistente e transparente, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KG	60		
8	Feijão preto, embalagem plástica resistente e transparente, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KG	40		



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

9	Farinha de mandioca fina in natura, embalagem plástica resistente e transparente, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KG	90		
10	Farinha de milho, tipo média, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, resistente, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de fabricação.	KG	0		
11	Farinha de tapioca, embalagem plástica resistente, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar com a data da entrega.	KG	45		
12	Farinha de trigo especial, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KG	160		
13	Farinha de trigo especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KG	160		
14	Café torrado e moído, características adicionais selo de pureza ABIC - embalagem 250g, validade mínima de 12 meses. (Apresentar amostra em embalagem original)	KG	420		
15	Amido de milho, embalagem plástica resistente com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KG	60		
16	Proteína Texturizada de Soja, tipo A, embalagem de 500g, embalagem plástica resistente, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	50		
17	Farinha láctea, embalagem de 400 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	50		
18	Milho para pipoca 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	200		
19	Floco de milho, pacote de 500g, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, resistente, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	300		
20	Leite em pó integral pacote de 250g, embalagem com identificação do produto, rótulo com valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	PCT	690		
21	Sal marinho, moído e refinado, embalagem de 1kg, plástica, transparente, resistente com solda íntegra, deve constar na embalagem: composição, registro, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	KG	42		
22	Massa de lasanha embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	50		
23	Massa espaguete, embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	430		
24	Massa para bolo, sabores variados, embalagem com 400g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	320		



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

25	Massa tipo argolinha, embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	40		
26	Massa tipo parafuso, embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	130		
27	Milho de Mungunzá, embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	80		
28	Fubá de Milho	PCT	90		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**LOTE III - BISCOITOS/DIVERSOS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Biscoito de coco de 400 g sabor e cor característicos, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	410		
2	Pão Hot-dog, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	UND	5000		
3	Pão doce, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	UND	1700		
4	Biscoito tipo cream-cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	730		
5	Biscoito tipo Maisena sabor e cor características, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	450		
6	Biscoito tipo Maria sabor e cor característicos, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	460		
7	Caldo de galinha e carne, com 24 unidades em cada caixa (cartela).	CX	13		
8	Chá em sachê, diversos sabores de 50 g.	CX	50		
9	Coco ralado, embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	KG	45		
10	Colorífico alimentício natural à base de urucum, embalagem de 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KG	8		
11	Cominho em pó, embalagem de 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	KG	6		





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

12	Creme de Leite, embalagem tetra pak, com 300 ml, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	240		
13	Ervilha em conserva, embalagem de 300g, embalagem plástica resistente, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	178		
14	Extrato de tomates, lata de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	LT	315		
15	Adoçante líquido 100ml, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	50		
16	Fermento biológico 10gr, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SACHÊ	70		
17	Fermento em pó 100g, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	55		
18	Leite de coco, embalagem com 500 ml, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GF	326		
19	Leite integral, embalagem plástica de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega.	LT	610		
20	Manteiga de 1ª qualidade, embalagem de com 500 g, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	69		
21	Margarina vegetal, com sal, embalagem com 500g, teor mínimo de lipídios de 70%, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	260		
22	Molho de tomate pronto, embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	176		
23	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml, não amassadas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	330		
24	Queijo tipo parmesão ralado, embalagem de 500g. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação, embalagem.	PCT	75		
25	Orégano, embalagem com 200g, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	75		
26	Ovos brancos, novos.	UND	2620		
27	Sardinha em óleo e molho de tomate, embalagem com 130g, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	LT	190		
28	Tempero completo, embalagem 200g, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	64		
29	Vinagre de maçã, embalagem de 500ml (garrafa plástica), atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	GF	100		
30	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos.	KG	59		



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

31	Azeite de dendê 500 ml, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	19		
32	Azeite doce de 500 ml, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	34		
33	Polpa de fruta (diversos sabores), embalagem de 1Kg, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KG	810		
34	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e trararizina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	UND	264		
35	Passas para Pão	PCT	35		
36	Frutas Cristalizadas	PCT	30		
37	Ameixa com Calda (conserva)	UND	60		
38	Milho verde (conserva)	UND	148		
39	Balas diversos sabores	PCT	75		
40	Bombom de Chocolate	PCT	70		
41	Barra de Chocolate	UND	45		
42	Chantilly	LT	45		
43	Leite condensado 395ml	UND	250		
44	Catchup 390g	UND	50		
45	Maionese 200g	UND	50		
46	Iogurte, diversos sabores, embalagem plástica de 900ml, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	UND	300		
47	Pirulito Coração	PCT	80		
<b>TOTAL GERAL</b>					

LOTE IV - FRUTAS E VERDURAS					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Abacaxi	UND	90		
2	Abóbora	KG	45		
3	Ainpim	KG	75		
4	Alface (molhos)	UND	68		
5	Banana da Prata	DZ	110		
6	Banana da Terra	DZ	130		
7	Batata Doce	KG	85		
8	Batata Inglesa	KG	132		
9	Beterraba	KG	60		
10	Cebolinha (molhos)	UND	48		
11	Cenoura	KG	100		
12	Chuchu	KG	80		



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

13	Coentro (molhos)	UND	48		
14	Couve Manteiga	UND	50		
15	Goiaba	KG	102		
16	Laranja	UND	1570		
17	Limão	DZ	34		
18	Mamão	UND	220		
19	Manga	KG	120		
20	Maracujá	KG	260		
21	Melancia	UND	110		
22	Pepino	KG	50		
23	Pimentão	KG	50		
24	Quiabo	KG	45		
25	Repolho	KG	50		
26	Tomate	KG	150		
27	Melão	KG	70		
28	Cebola	KG	75		
29	Maçã	UND	1300		
30	Amendoim Seco	KG	220		
31	Milho in natura (Espiga)	UND	500		
<b>TOTAL GERAL</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS

Observação importante: ao preencher este anexo assumimos o compromisso perante o Pregoeiro que estamos de acordo com o Edital e seus Anexos.

**Observação:** O quantitativo indicado é meramente estimativo, não **acarretando** às Secretarias qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Município \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019.**

Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO-BAHIA**, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Joseval Alves Braga, CPF: 331.886.105-72 e RG: 352899883 SSP-BA, e do outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na pessoa do seu representante legal, Senhor XXXXXXXXXXXX, portador dos documentos de identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/BA, e CPF nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, 141, Jequié-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.745.021/0001-90, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 190/2018, referente ao Pregão Presencial nº 0000/2018, OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Planaltino-BA*, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93; n.º 10.520/02; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto de Lei municipal Nº 003/2016 EM 22 DE JANEIRO DE 2016. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº. 005/2019**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A(s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições deste Instrumento.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE.

**3. DO PREÇO**

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

**4. DO REAJUSTE**

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

**5. DOS PRAZOS**

- 5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 72 (setenta e duas) horas., a contar da convocação expedida pelo Município.
- 5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.**

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

**8. DA ENTREGA**

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFE e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AFE e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega do material será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da AFE pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

- 9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
- 9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
- 9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento.

#### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### 11. DA COBRANÇA JUDICIAL

- 11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela S.M.A.F.
- 12.2 - Em caso de divergência entre a AFE e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a S.M.A.F para adoção das providências cabíveis.
- 12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

#### 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
- II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:
- I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

**16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Maracás, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**Planaltino-Bahia, XX de xxxxxxxx de 2019.**

**Assinaturas:**

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA

Joseval Alves Braga

Prefeito Municipal

XX

Fornecedor



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

ANEXO III

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Planaltino-BA.**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para, junto ao Município de Planaltino, com referencia à licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço 005/2019, formular e ofertar lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

**ANEXO IV**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Planaltino-BA.**

**CREDENCIAL**

Credencio o Senhor(a) ..... (nacionalidade, Estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Município \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

ANEXO V

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Planaltino-BA.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaro para devidos fins, que estou atendendo a todas as exigências constantes no Edital referente ao Processo Licitatório / Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2019.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome da Empresa  
Assinatura



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

**OBJETO:** *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Planaltino-BA.*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Município \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

ANEXO VII

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Planaltino-BA.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
S.R.P PREGÃO PRESENCIAL	005/2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Município \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

ANEXO VIII

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Planaltino-BA.**

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)